



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PROTOCOLO: 48-048/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 048/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024-CMS

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DE LICENÇA PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, COMO ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

ARQUIVAMENTO:

TOTAL DE FOLHAS DO PROCESSO COM ESTA: _____ FOLHAS.

DATA: ____/____/____.

RESPONSÁVEL:

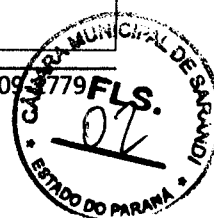




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

À Divisão de Compras e Licitações - DCL:

Setor requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Responsável pela Demanda: João Roberto dos Santos Lopes	
Cargo: Diretor Administrativo Portaria: 048/2024	Matrícula: 130
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Câmara Municipal de Sarandi.	
1.1. Descrição do Objeto () Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento () Bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação () Outro (especificar):	
2. Justificativa da necessidade da contratação: O desempenho das atividades administrativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Sarandi e das demais entidades da Administração Direta e Indireta, é imperiosa a contratação de uma única empresa para a prestação destes serviços, haja vista que, se estes fossem licitados por módulos independentes, poderiam existir incompatibilidades entre suas bases de dados, bem como tornaria dificultoso a utilização de vários sistemas distintos, a gestão do instrumento contratual e a imputação de eventual responsabilidade por estas inconsistências. Este processo visa a contratação de empresa para licenciamento de uso de Sistema Integrado para Gestão Pública para atender as demandas desta entidade compreendendo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal 10540 de 2020. Em dezembro de 2016, por meio da Lei Complementar Nº 156 de 2016, foi aprovada alteração no Art. 48 da LRF. Dentre as alterações realizadas, foi incluído o parágrafo 6º, que trata de a obrigatoriedade dos entes da federação utilizar sistema único e integrado para execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, Legislativo e Administração Direta e Indireta no âmbito municipal. Dessa forma a contratação da mesma empresa especializada visa integração e gestão dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarandi com as demais entidades do Município na utilização de recursos tecnológicos para otimização dos trabalhos, bem como a capacitação dos servidores públicos. Além disso, este processo de Inexigibilidade está vinculado ao Pregão 123/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi	
2.1. É justificado tecnicamente pelo setor requisitante, com a devida aprovação da autoridade competente, à: () indicação de marca ou modelo; () exigência de amostra; () exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;	
PRESIDENTE DE CÂMARA	





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

3. Descrições e quantidades:

Itens	Descrição	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Gestão Contábil					
01	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00
02	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
03	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
04	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Gestão de Pessoas					
05	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
06	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
07	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
08	Saúde Ocupacional e Seguro Trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
Gestão de Suprimentos					
10	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
12	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
13	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Demais módulos					
14	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
15	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
16	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Demais Serviços					
17	Implantação de Software, conversão de dados, configuração parametrização e integração.	1	Serviço	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
18	Suporte 1: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
19	Suporte 2: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> e capacitação SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
20	Suporte 3: atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
21	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de entrega/execução:

O presente Contrato possui prazo de vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 106, da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Condições de execução

Imediata após assinatura do contrato.

4.3. Local e horário da entrega/execução:

Avenida Maringá, 660 – Centro, mas dependendo tipo de atendimento poderá ser feito on-line.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

4.4. Prazo/condições para pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente através Nota Fiscal emitida pela contratada com vencimento estipulado no próprio documento.

4.5. Estimativa preliminar do valor:

O valor da contratação é de R\$ 1.052.664,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Neste valor estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. Exigências particulares (se cabível, indique quais):

- () Vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução:
() Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:
(X) Garantias exigidas/ofertadas:

Será exigida a apresentação de 5% (cinco por cento) do valor contratual como GARANTIA CONTRATUAL conforme Art. 98, da Lei 14.133 de 2021.

A garantia deverá ser apresentada em até 10(dez) dias, a contar da assinatura do contrato. No caso de Seguro Garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data da assinatura do contrato.

4.7. Condições de recebimento:

Conforme definido no Termo de Referência.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual:

Setembro/2024, item 37.

6. Fiscalização do Contrato:

(na ausência de indicação de fiscal de contrato, ficará como responsável o próprio requisitante).

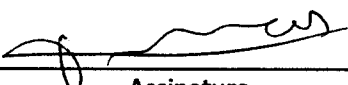
Fiscal do Contrato

Nome: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Cargo: Oficial de Serviços Gerais

Matrícula: 128

Declaro que ficarei responsável pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s)/serviço(s) decorrente(s) deste termo de formalização de demanda, bem como estou ciente dos dispositivos previstos na Seção VII da Lei 3.008/2024.


Assinatura

Fiscal Substituto do Contrato

Nome: RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO

Cargo: Operador de Áudio e Webdesigner

Matrícula: 132

Declaro que, em caso de substituição, ficarei responsável pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s)/serviço(s) decorrente(s) deste termo de formalização de demanda, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

estou ciente dos dispositivos previstos na Seção VII da Lei 3.008/2024.

Assinatura

7. Responsável pela Formalização da Demanda:

Sarandi, 10 de novembro de 2024.

Assinatura

8. Autorização do(a) Diretor(a) Administrativo:

Eu, JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, nomeado Diretor(a) Administrativo(a) através da Portaria nº 048/2024-CMS, autorizo a abertura de procedimento de contratação por haver necessidade, por falta de estoque, ou por não haver, no quadro funcional da CMS, mão de obra para a execução dos serviços.

Sarandi, 10 de novembro de 2024.

Diretor do Departamento Administrativo – DEAD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 123/2023 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	123/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná

Em favor da(o):

1) H F GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.402.787/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.524.690,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Sarandi, 15 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO

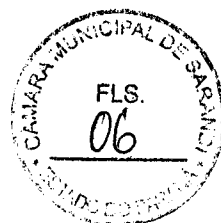
Prefeito Municipal

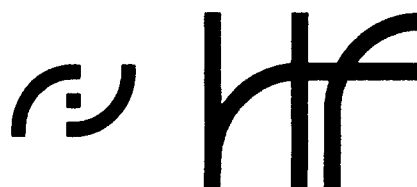
Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador: B2BDF9ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/10/2024. Edição 3141

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA

A empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ 12.402.787/0001-05 com sede na Rua José Bendo, nº 1572, Cep 87130-000, Centro – Ivatuba-PR. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hemerson Fernando Giachini** portador da Carteira de Identidade n.º 4.879.411-5 e do CPF n.º 679.896.249-15, apresenta a proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de **Pregão Eletrônico 123/2023 - Processo Administrativo 227/2023**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: HF Gestão Pública Ltda

CNPJ 12.402.787/0001-05

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua José Bendo 1572

Bairro: Centro

CEP: 87130-000

Cidade: Ivatuba Estado: Paraná

Telefone: 44-30302368

E-mail: projetos@hfgestaopublica.com.br

Telefone com WhatsApp: 44 9914-6666

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil

Agência: 1187-8

Conta corrente: 89520-2

Titular: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 12.402.787/0001-05

OBJETO

Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para **SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA**, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do presente instrumento.





Esta contratação visa atender as entidades a seguir:

✓ **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sdi/PR Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30

✓ **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

Endereço: Av. Maringá, 660 – Jd. Europa – Sdi/PR. Expediente: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

✓ **PRESERV** Endereço: Av. Londrina, 72 – Centro – Sdi/PR. Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30

✓ **AUTARQUIA DE ÁGUAS SARANDI**

Endereço: Av. Londrina, 1764 – Jd. Nova Independência – Sdi/PR. Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30
Resumo dos prazos previstos para execução do objeto desta licitação:

Prazos:

Prova de conceito: até 15 dias, após convocação.

Implantação: até 60 dias, após assinatura do contrato.

Vigência do Contrato: 12 meses, prorrogável.

Assinatura do Contrato: Até 5 dias, após homologação.

DO LOTE

1 O lote é composto pelos seguintes módulos/serviços:

Prefeitura – Itens 1 ao 27						
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
Gestão Contábil						
1	73610	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00
	73611	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
3	73612	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
4	73613	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
Gestão Tributária						
5	73614	Arrecadação (Impostos, taxas, Simples Nacional, receitas diversas, contribuição de melhorias e Dívida Ativa)	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6	73614	Fiscalização fazendária, obras públicas, construção civil e Alvarás	12	Mensal	R\$ 6.620,00	R\$ 79.440,00
7	73616	Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica (NFS-e)	12	Mensal	R\$ 27.400,00	R\$ 328.800,00



8	73617	Atendimento ao Contribuinte (impostos, taxas, documento de arrecadação, Certidões e solicitações diversas)	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Gestão de Pessoas						
9	73618	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
10	73619	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	73620	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
12	73621	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 4.840,00	R\$ 58.080,00
13	73622	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 4.840,00	R\$ 58.080,00
Gestão de Suprimentos						
14	73623	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
15	73624	Frota	12	Mensal	R\$ 3.160,00	R\$ 37.920,00
16	73625	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 3.252,00	R\$ 39.024,00
17	73626	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00
Demais módulos						
18	73627	Controle Interno	12	Mensal	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
19	73628	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
20	73629	Administração de Cemitério	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
21	73630	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 5.165,00	R\$ 61.980,00
22	73631	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
Demais serviços						
23	73632	Implantação do <i>Software</i> , bem como conversão dos dados, configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
24	73633	Suporte 1 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
25	73634	Suporte 2 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 365,00	R\$ 182.500,00
26	73635	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00





		desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.				
27	73636	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00

Câmara Municipal – itens 28 ao 48

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Quant.	Unid.
Gestão Contábil						
28	73637	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00
29	73702	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
30	73638	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
31	73639	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00

Gestão de Pessoas

32	73640	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
33	73641	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
34	73642	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
35	73643	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
36	73644	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00

Gestão de Suprimentos

37	73645	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
38	73646	Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
39	73647	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
40	73648	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00

Demais módulos

41	73649	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
42	73650	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
43	73651	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Demais serviços

44	73652	bem como configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
45	73653	Suporte 1 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00



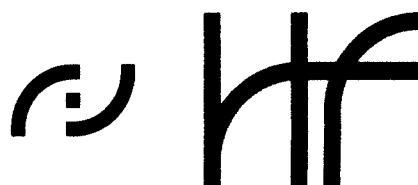


46	73654	Suporte 2 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
47	73655	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
48	73656	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

**PRESERV –
itens 49 ao
69**

Item	Cód.	Descrição	Quant	Unid.	Quant	Unid.
Gestão Contábil						
49	73657	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
50	73658	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
51	73659	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
52	73660	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
Gestão de Pessoas						
53	73661	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
54	73662	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
55	73663	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
56	73664	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
57	73665	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Gestão de Suprimentos						
58	73666	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
59	73667	Frota	12	Mensal	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
60	73668	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
61	73669	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
Demais módulos						
62	73672	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
63	73670	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
64	73671	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Demais serviços						
65	73673	bem como configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00



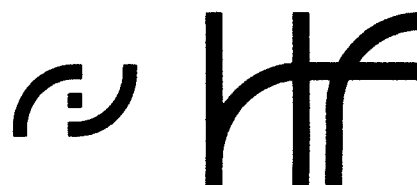


66	73674	Suporte 1 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.00 0,00
67	73675	Suporte 2 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.50 0,00
68	73676	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.	500	Mensal	R\$ 300,00	R\$ 150.00 0,00
69	73677	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 250,00	R\$ 250.00 0,00

**Antarquia de
Águas Sarandi -
Itens 70 ao 93**

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
Gestão Contábil						
70	73678	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
71	73679	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 4.280,00	R\$ 51.360,00
72	73680	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00
73	73681	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Gestão de Pessoas						
74	73682	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00
75	73683	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 3.560,00	R\$ 42.720,00
76	73684	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
77	73685	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00





78	73686	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Gestão de Suprimentos						
79	73688	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 3.270,00	R\$ 39.240,00
80	73687	Frota	12	Mensal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
81	73689	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
82	73690	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
Demais módulos						
83	73691	Controle Interno	12	Mensal	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
84	73692	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
85	73693	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
86	73694	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 4.937,50	R\$ 59.250,00
87	73695	Serviço Atendimento ao Consumidor e APP Mobile (Android, IOS e Windows)	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Demais serviços						
88	73696	Implantação do Software, bem como conversão dos dados, configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00





89	73697	Portal atendimento ao consumidor e aplicativo mobile de atendimento ao consumidor, compatível com dispositivos (Android, iOS e Windows)	12	Mensal	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
90	73698	Suporte 1 - atendimento técnico especializado in loco.	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
91	73699	Suporte 2 - atendimento técnico especializado in loco e capacitação técnica do SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
92	73700	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
93	73701	Treinamento in loco.	1000	Hora(s)	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00

O valor total é de R\$ 6.524.690,00(seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Marca/Fabricante: Elotech

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências, especificações/características dos serviços/módulos que compõem o lote e estão discriminadas no Memorial Descritivo – Anexo II desde instrumento.

Declaramos ainda que em nossos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, hospedagem, alimentação, viagens, transporte, impostos, taxas entre outros para realização de suporte técnico in loco, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

Sendo só para o momento,
Atenciosamente,

Ivatuba, 15 de outubro de 2024.

HEMERSON
FERNANDO
GIACHINI: 67989624915
Hemerson Fernando Giachini
CPF 679.896.249-25
Diretor





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO

Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Ano: 2024 Numero: 48

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DPA	10/11/2024 14:10	DCL

Página: 3

Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: JOAO ROBERTO DOS SANTOS LOPES

Assunto: SOLICITAÇÃO

Despacho e Encaminhamento:

Enviado por:

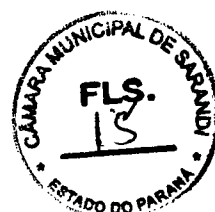
DPA-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E
ALMOXARIFADO.

Resp.: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CAR'

Recebido por:

DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

Resp.:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 48-REQUISIÇÃO DE COMPRAS. - Nº 48 / 2024

SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA:	10/11/2024 - 14:10		
Requerente:	JOAO ROBERTO DOS SANTOS LOPES		
CPF/CNPJ:	064.844.249-77	RG/Insc. Est.:	
Endereço:	,		
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	-	CEP:	-
Telefone:			
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA		


LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO
Divisão de Protocolo - SPR

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 048/2024-CMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa HF Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, 1.572, Centro, Ivatuba/PR, por Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Câmara Município de Sarandi, nos termos do presente instrumento

1.1.1. O fornecedor citado acima foi escolhido conforme exigência do § 6º do Art. 48, da Lei Complementar 101 de 2000 - LRF - que trata de a obrigatoriedade dos entes da federação utilizar sistema único e integrado para execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, Legislativo e Administração Direta e Indireta no âmbito municipal.

1.2. Descrição do Objeto:

Itens	Código	Descrição	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Gestão Contábil						
01		Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00
02		Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
03		Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
04		Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Gestão de Pessoas						
05		Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
06		Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
07		Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
08		Saúde Ocupacional e Seguro Trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09		Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
Gestão de Suprimentos						
10		Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11		Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
12		Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
13		Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Demais módulos						
14		Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
15		Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
16		Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Demais Serviços						
17		Implantação de Software, conversão de dados, configuração parametrização e integração.	1	Serviço	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
18		Suporte 1: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> .	100 0	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
19		Suporte 2: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> e capacitação SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
20		Suporte 3: atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
21		Treinamento <i>in loco</i> .	100 0	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

1.3. Este processo licitatório será realizada em grupo único, formados pelos itens descritos detalhadamente na tabela 1.2. deste Termo de Referência.

1.4. O serviço a ser contratado é de natureza comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva utilizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas de acordo com a Lei 14.133 de 2021, Art. 6º, inciso XIII.

1.5. A natureza de atividade das empresas a serem CONTRATADAS é a seguinte:

Código CNAE	Descrição
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e a CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados de sua assinatura, prorrogável conforme Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação:

2.1.1. O desempenho das atividades administrativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Sarandi e das demais entidades da Administração Direta e Indireta, é imperiosa a contratação de uma única empresa para a prestação destes serviços, haja vista que, se estes fossem licitados por módulos independentes, poderiam existir incompatibilidades entre suas bases de dados, bem como tornaria dificultoso a utilização de vários sistemas distintos, a gestão do instrumento contratual e a imputação de eventual responsabilidade por estas inconsistências.

2.1.2. Este processo visa a contratação de empresa para licenciamento de uso de Sistema Integrado para Gestão Pública para atender as demandas desta entidade compreendendo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal 10540 de 2020.

2.1.3. Em dezembro de 2016, por meio da Lei Complementar Nº 156 de 2016, foi aprovada alteração no Art. 48 da LRF. Dentre as alterações realizadas, foi incluído o parágrafo 6º, que trata de a obrigatoriedade dos entes da federação utilizar sistema único e integrado para execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, Legislativo e Administração Direta e Indireta no âmbito municipal. Dessa forma a contratação da mesma empresa especializada visa integração e gestão dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarandi com as demais entidades do Município na utilização de recursos tecnológicos para otimização dos trabalhos, bem como a capacitação dos servidores públicos.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no item 37 (trinta e sete) do Plano de Contratação Anual de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024. Edição 2978, código identificador 60EF2BAB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este processo é destinado a contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Câmara Municipal de Sarandi.

3.2. A presente contratação é essencial para o funcionamento da CONTRATANTE, pois a interrupção dos serviços prejudicaria o desempenho das atividades administrativas e legislativas o que comprometeria a continuidade das atividades finalísticas do Câmara Municipal, bem como a prestação de contas para Órgãos de Fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se:

- a) o menor impacto sobre os recursos naturais;
- b) a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) a maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

4.2. A contratação contempla o sistema de bandeiras tarifárias, que tem como objetivo sincronizar os preços e custos, equilibrando o balanço das despesas das distribuidoras com a aquisição e energia e as tarifas cobradas aos consumidores.

4.3. A aplicação desta metodologia visa buscar a sensibilização da sociedade sobre a responsabilidade do consumo consciente, sinalizando quando há escassez de oferta de energia.

4.4. As metas de melhoria da eficiência energética, implantação de programa de conscientização para o uso racional e sustentável de energia e realização de estudos para implantação de sistemas de energia renováveis estão na agenda da Câmara Municipal de Sarandi e possuem impacto na execução dos contratos a serem firmados com a CONTRATADA.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação:

4.6.1. Será exigida a apresentação de 5% (cinco por cento) do valor contratual como GARANTIA CONTRATUAL conforme Art. 98, da Lei 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

4.6.2. A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato. No caso de Seguro Garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data da assinatura do Contrato.

4.7. Requisitos Tecnológicos:

4.7.1. A solução deverá:

- a) Ser operacionalizado via WEB (internet) e ser compatível com no mínimo seguintes navegadores: Chrome, Firefox, Safari, Opera e Edge;
- b) armazenamento dos dados em Cloud (Nuvem)2;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Sarandi, Av. Maringá, 660, Jardim Europa, CEP: 87.111-000, Sarandi/PR, mediante fornecimento permanente e ininterrupto durante toda a vigência do Contrato.

5.2. O Regime de execução será por empreitada por preço global, pois a contratação da execução dos serviços se dará por preço certo e total.

5.3. A garantia é aquela estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

5.3.1. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas no fornecimento do objeto deste Termo e na substituição de peças ou componentes a cargo da CONTRATADA necessários ao pleno funcionamento que se apresentem viciados ou defeituosos.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor que vier a substituí-la.

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, Operador de Áudio e Webdesigner, matrícula nº 132; e como,

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

6.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.5.1. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.1. O Protocolo de comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO se dará unicamente por e-mail ou documento protocolado na Câmara Municipal de Sarandi em horário de expediente.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO, conforme Lei 3008, de 2024 - CMS, Art. 55, parágrafo único.

6.10. O CONTRATADO poderá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Sarandi, para representá-lo na execução do contrato de acordo com a Lei 3008, de 2024 - CMS, Art. 56.

6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do Contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos Contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração, com base nas atribuições da Lei 3007, de 2024 - CMS.

6.12. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, verificando a adequação do cumprimento do Contrato com base nos critérios previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei 3007, de 2024 - CMS, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda da CONTRATADA com a comprovação da entrega do objeto.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá analisar se o objeto recebido apresenta o desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência registrando em relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.5.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

aplicação das penalidades.

7.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Gestor de Contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir Termo de Recebimento Definitivo comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) descrição e quantidades correta dos serviços prestados;
- e) o período respectivo de execução do Contrato ou instrumento equivalente;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

h) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contidas no item 8.4. deste documento, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.12. A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém o Gestor do Contrato deverá juntar ao processo nota de que foi contactado a CONTRATADA e que este, e os demais envolvidos no processo estão cientes das irregularidades.

7.17. Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

7.18. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

I = 1,6438

$I = (TX / 100) / 365$





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

$$I = (6 / 100) / 365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

7.24. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta ou orçamentos.

7.25. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou orçamentos, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.

7.26. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem 7.25, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

7.27. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.28. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

7.29. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por Apostilamento.

7.30. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo Termo Aditivo.

7.31. A CONTRATADA ao assinar o Termo Aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada:

8.1.1. Na modalidade de "inexigibilidade de Licitação", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021;

8.2. Justifica-se a inexigibilidade de Licitação:

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

8.2.1. Uma vez que o fornecedor do objeto foi escolhido conforme exigência do § 6º do Art. 48, da Lei Complementar 101 de 2000 - LRF - que trata de a obrigatoriedade dos entes da federação utilizar sistema único e integrado para execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, Legislativo e Administração Direta e Indireta no âmbito municipal. Sendo assim, justifica-se a contratação da empresa HF Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.787/0001-05.

8.3. São documentos exigidos para a celebração da contratação, a comprovação da condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e as respectivas declarações, na forma determinada neste Instrumento apresentando a seguinte documentação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) CNH ou CPF e RG dos responsáveis;
- d) Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa.
- e) CNH ou CPF e RG do Preposto ou do responsável pela empresa.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Licitantes Inidôneo;
- g) Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.3.3. Além dos documentos citados dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, serão realizadas consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Portal de Transparência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

da Controladoria Geral da União no processo de habilitação do licitante vencedor.

- 8.4. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.
- 8.5. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
- 8.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.7. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as micro-empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

8.7.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras, Licitações e Contratos convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

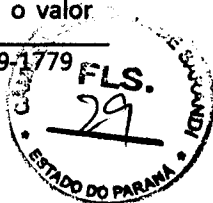
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total para esta contratação será de R\$ 1.052.664,00 (hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para um contrato de 12 (doze) meses verificada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

9.2. A definição das quantidades e valores da contratação levou em consideração o Pregão Eletrônico nº 123/2003 da Prefeitura Municipal de Sarandi homologado no dia 28/10/2024 que licitou o valor

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

total para o Município compreendendo o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Desdobramento: 0100101031000120013390400600 - Locação de Software.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estipuladas em Contrato e sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

11.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência no contrato e seus anexos;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no contrato e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, no contrato e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

11.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

11.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

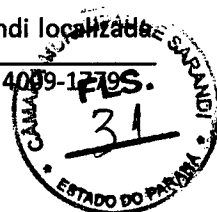
12.1.1. Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos no objeto, de acordo com as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Disponibilizar o objeto nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi localizada





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa de modo on-line.

12.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

12.1.7. Elaborar e entregar os documentos exigidos, atendendo o disposto na legislação.

12.1.8. Fornecer os serviços e mão de obra necessários para o fiel cumprimento deste Termo.

12.1.9. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATANTE, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.12. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 120.

12.1.13. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, caput.

12.1.14. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato como descrito na Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, §1º.

12.1.15. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, no prazo máximo exigido;

12.1.16. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação as alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes as suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.1.17. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-2779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

12.1.18. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e demais anexos;

12.1.19. Manter o Data Center em constante atualização, especialmente quanto a falhas de segurança forem reportadas pelo fabricante;

12.1.20. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante a terceiros, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

12.1.21. No caso de rescisão de contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá entregar a(s) base(s) de dados não criptografada(s) utilizada(s) pela CONTRATANTE, bem como a documentação referente a cada banco de dados, constando a relação completa de todas as tabelas, seus relacionamentos e a identificação dos campos de cada tabela.

12.2. Quanto ao Sigilo das Informações:

12.2.1. O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações, que venha a empresa CONTRATADA a ter acesso, seja de forma oral ou escritos, constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela empresa CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi;

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados;

12.2.3. São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste Termo de Referência, assim como as análises, compilações e estudos preparados pela CONTRATADA ou seus colaboradores em função dos trabalhos descritos no presente instrumento.

12.2.4. Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a CONTRATADA responderá diretamente à Administração da Câmara Municipal de Sarandi, por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Entidade tenha por força do Contrato ou da Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 13.1.9. Fraudar a processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 são por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para este processo licitatório ou para o CONTRATANTE, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

i) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4005.1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.3. Vincula-se a este Documento a(s):

14.3.1. Requisição;

14.3.2. Termo de Homologação do Pregão 123/2023 - Prefeitura Municipal de Sarandi;

14.3.3. Proposta de Preço;

14.3.4. O Contrato;

14.3.5. Apólice de Seguros; e

14.3.6. Documentos pertinentes ao Pregão 123/2023 - Prefeitura Municipal de Sarandi - páginas 000000 a 001179.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 021/2024/CMS.

Sarandi, 12 de novembro de 2024.


Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e, **DETERMINO** a realização imediata da contratação mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Sarandi, 12 de novembro de 2024.


EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 98

Data: 28/11/2024

Despesa: 0100101031000120013390400000 1001

Reduzido: 22 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA J

Valor: 0,01

Histórico: Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Natureza de Despesa: 3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE ((Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.))

Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

OBS.:

PARA ORÇAMENTO DE 2025 JÁ CONSTA VALOR CONSIGNADO PARA A RUBRICA ACIMA NA ORDEM DE R\$ 262.500,00.

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 048/2024-CMS

O licitante HF Gestão Pública Ltda, CNPJ: 12.402.787/0001-05 foi habilitado conforme documentos anexos a este processo

A empresa foi a vencedora do Pregão 123/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi, sendo assim, conforme orienta a Lei o Art. 48 da LRF - Lei Complementar 101 de 2000. Dentre as alterações realizadas, foi incluído o parágrafo 6º, que trata de a obrigatoriedade dos entes da federação utilizar sistema único e integrado para execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, Legislativo e Administração Direta e Indireta no âmbito municipal.

Dessa forma a Câmara Municipal de Sarandi ficou vinculada ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi, reproduzindo o Contrato original anexo ao Edital do Pregão 123/2023. Sendo assim, independente de este Termo de Referência ser conduzido pela Lei 14.133, de 2021, - Lei atual - o Processo de origem foi conduzido pela Lei 8666, de 1993.

Após a análise das documentações solicitadas, concluiu-se que a empresa acima citada, está apta e de acordo com a documentação entregue e não foi encontrado óbice para que seja habilitada para posterior homologação e adjudicação deste processo licitatório.

Sarandi, 19 de novembro de 2024.


Alex Francisco de Souza
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 141
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024-CMS



H F GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF- 12.402.787/0001-05
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 4120707461-9

- 1) **FABIO RICARDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1979, empresário, natural de Maringá-Pr., residente e domiciliado em Maringá PR., à Estrada Colombo, Lote 82A1, zona Rural, Maringá-Pr., Cep: 87103-325, portador da cédula de identidade RG- 6.827.069-3 SSP PR., e CPF-030.028.519-14 e;
- 2) **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, natural de Xanxere SC, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá PR., a Rua 28 de Junho nº 1594, Jd. Tupinambá, CEP- 87040-280, portador da cédula de identidade RG- 4.789.411-5 SSP PR., e CPF- 679.896.249-15,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial **H F GESTÃO PUBLICA LTDA**, com sede em Ivatuba-Pr., na Rua José Bendo nº 1572, centro CEP- 87130-000, inscrita no CNPJ 12.402.787/0001-05, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120707461-9, sessão de 26/05/2011 e última alteração contratual sob nº 20212824481, em sessão de 05/05/2021, promovem em seu contrato primitivo as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado a atividade econômica da sociedade para **LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL, POR MEIO PRESENCIAL OU PELA INTERNET NA AREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTABIL, TRIBUTARIO E ADMINISTRATIVO.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Diante das alterações ocorridas, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo através desse instrumento, conforme cláusulas a seguir:

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF- 12.402.787/0001-05
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 4120707461-9

- 1) **FABIO RICARDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1979, empresário, natural de Maringá-Pr., residente e domiciliado em Maringá PR., à residente e domiciliado em Maringá PR., à Estrada Colombo, Lote 82A1, zona Rural, Maringá-Pr., Cep: 87103-325, portador da cédula de identidade RG- 6.827.069-3 SSP PR., e CPF-030.028.519-14 e;
- 2) **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, natural de Xanxere SC, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá PR., a Rua 28 de Junho nº 1594, Jd. Tupinambá, CEP- 87040-280, portador da cédula de identidade RG- 4.789.411-5 SSP PR., e CPF- 679.896.249-15,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial **H F GESTÃO PUBLICA LTDA**, com sede em Ivatuba-Pr., na Rua José Bendo nº 1572, centro CEP- 87130-000, inscrita no CNPJ 12.402.787/0001-05, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120707461-9, sessão de 26/05/2011 e última alteração contratual sob nº 20212824481, em sessão de 05/05/2021, promovem em seu contrato primitivo as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



H F GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF- 12.402.787/0001-05
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 4120707461-9

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial **H F GESTÃO PUBLICA LTDA**, com sede e foro em Ivatuba PR., Rua José Bendo nº 1572, centro CEP- 87130-000 e filial de nº 01 na cidade de Maringá-Pr., sito a Av. Dona Sophia Rasgulaeff nº 3506, 1º andar, Sala 02, Jd. Novo Oasis, CEP- 87043-010, com a atividade econômica de: **LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL, POR MEIO PRESENCIAL OU PELA INTERNET NA AREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTABIL, TRIBUTARIO E ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/2010, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$-400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

FABIO RICARDO BARBOSA	40.000	R\$- 40.000,00
HEMERSON FERNANDO GIACHINI	360.000	R\$- 360.000,00
TOTAL	400.000	R\$- 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** inclusive nos casos de participação nos certames licitatórios, com amplos poderes para assinatura de qualquer documentos, abrir mão de direito de recursos, contratos, propostas comercial relativa ao processo licitatório.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



H F GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF- 12.402.787/0001-05
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 4120707461-9

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso, sendo os sócios convocados para essa reunião através de editais, telefone, e-mail ou carta.

CLÁUSULA DECIMA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- DECLARAM, para o enquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

PARAGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por se acharem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

Maringá PR., 29 de Março de 2023.



H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF- 12.402.787/0001-05
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 4120707461-9

FABIO RICARDO BARBOSA

HEMERSON FERNANDO GIACHINI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H F GESTÃO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03002851914	FABIO RICARDO BARBOSA
67989624915	HEMERSON FERNANDO GIACHINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2023 19:02 SOB Nº 20232280290.
PROTOCOLO: 232280290 DE 03/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304500601. CNPJ DA SEDE: 12402787000105.
NIRE: 41207074619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
H F GESTÃO PUBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



THE NEW YORK TIMES MAGAZINE

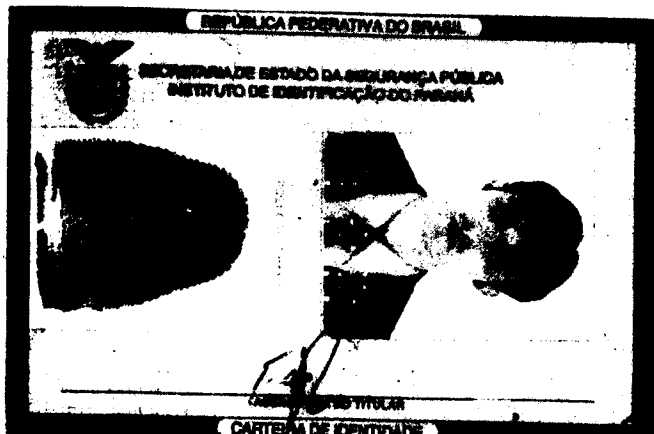


As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA007924551<108<<<<<<<<<<
7201183M2606222BRA<<<<<<<<<2
HEMERSON<<FERNANDO<GIACHINI<<<





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.827.859-3 DATA DE EMISSÃO 27/10/2005

NOME FABIO RICARDO BARBOSA

FILIAÇÃO ROMUALDO BARBOSA
ILSA MARIA BARBOSA

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 23/07/1979

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC 13153, LIVRO=98, FOLHA=349

CPF 680.497.400-0

CURRÍCULO CURRÍCULO-PR

ASSINATURA DO TITULAR LUIS FERNANDO W. ARTIGAS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/88

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 800 / FONE/FAX (41) 3028-5451 - MARINGÁ/PR

Autentico a presente cópia, conforme o original e mais apresentado, em seu VÉRBO E INVERSO, do qual dou fé.

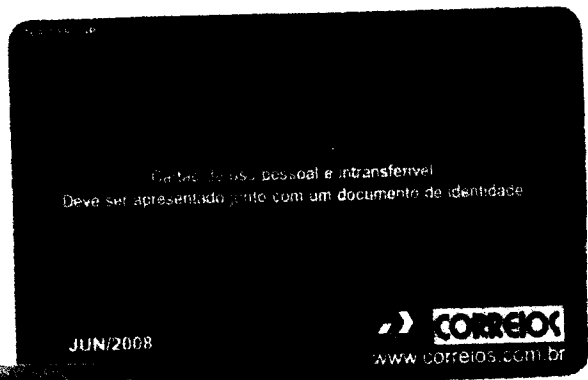
27 MAIO 2015

SELO FUMARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FE46742

☐ JOSE CARLOS PRATI - TABELIAO	☐ Zuleika Maria Leandro Frati - Substituto
☐ Joel Marcon - Substituto	☐ Andreia Miranda Pedrosa - Substituto
☐ Elise Ramon Alencar - Substituto	☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituto
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituto	☐ Mariana da Silva Jung Bravin - Substituto
☐ Maria das Neves Alves da Silva - Substituto	



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 800 / FONE/FAX (41) 3028-5451 - MARINGÁ/PR

Autentico a presente cópia, conforme o original e mais apresentado, em seu VÉRBO E INVERSO, do qual dou fé.

27 MAIO 2015

SELO FUMARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FE46743

☐ JOSE CARLOS PRATI - TABELIAO	☐ Zuleika Maria Leandro Frati - Substituto
☐ Joel Marcon - Substituto	☐ Andreia Miranda Pedrosa - Substituto
☐ Elise Ramon Alencar - Substituto	☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituto
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituto	☐ Mariana da Silva Jung Bravin - Substituto
☐ Maria das Neves Alves da Silva - Substituto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.402.787/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H F GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA JOSE BENDO	NÚMERO 1572	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVATUBA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@ESCRITORIOEXCELSIOR.COM.BR	TELEFONE (44) 3041-5659
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 17:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H F GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.402.787/0001-05

Certidão nº: 81677450/2024

Expedição: 26/11/2024, às 12:42:48

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H F GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.402.787/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

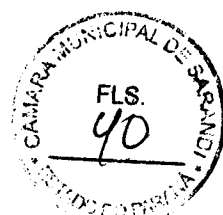
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE IVATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 582/2024

Certificamos, conforme requerido por **CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, CPF/CNPJ nº **78.844.834/0001-70**, para fins **LICITACAO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.402.787/0001-05**, situado(a) na cidade de Ivatuba .
MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/11/2024**

Válida até: **26/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

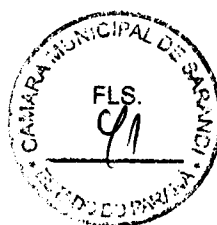
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Código de Autenticação: **B6FEB10309B874139259DCBD2FF6318C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.ivatuba.pr.gov.br

Link Tributos Municipais On Line





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035383812-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.402.787/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H F GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.402.787/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

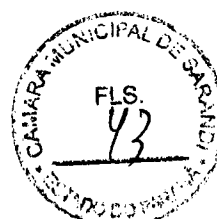
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:47 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **FF54.2B06.7AE2.7AF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.402.787/0001-05
Razão Social: H F GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 828 / CENTRO / IVATUBA / PR / 87130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

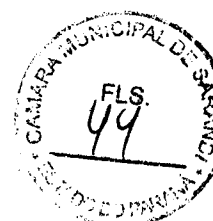
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112001241719379140

Informação obtida em 26/11/2024 12:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DECLARO estar de acordo com todas as informações juntadas ao Processo, e conforme inciso IV, Art. 8º da Lei Municipal nº 2.469, de 2019, AUTORIZO o prosseguimento da presente contratação através do Processo Administrativo nº 048/2024 conforme a LICITAÇÃO, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, em observância às disposições do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi, do Pregão 123/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes.

A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pela Divisão de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

RESUMO:

Objeto: Contratação da empresa HF Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, 1.572, Centro, Ivatuba/PR, por Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Câmara Município de Sarandi.

Processo Administrativo nº: 048/2024-CMS

Modalidade/Forma de contratação: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

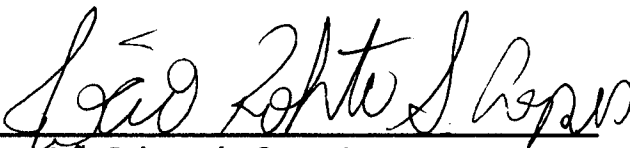
Forma de Pagamento: 10 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Valor: R\$ 1.052.664,00 (hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

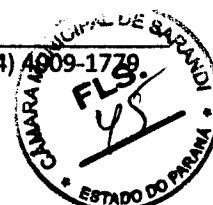
Prazo de Execução: Imediato.

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Sarandi, 19 de novembro de 2024.



João Roberto dos Santos Lopes
Diretor do Departamento Administrativo – DEAD
Portaria 048/2024-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

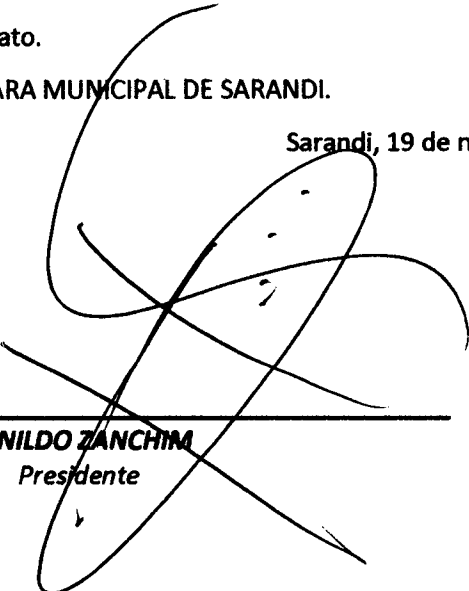
De acordo com as informações juntadas ao Processo Administrativo n.º 048/2024/CMS, **DEFIRO** o pedido constante da Solicitação de Abertura, e **DETERMINO** que o procedimento de contratação seja efetivado mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi, do Pregão 123/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes.

RESUMO:

Objeto: Contratação da empresa HF Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, 1.572, Centro, Ivatuba/PR, por Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Câmara Município de Sarandi.

Processo Administrativo nº: 048/2024-CMS
Modalidade/Forma de contratação: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Forma de Pagamento: 10 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.
Valor: R\$ 1.052.664,00 (hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
Prazo de Execução: Imediato.
Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Sarandi, 19 de novembro de 2024.



EUNILDO ZANCHIM
Presidente



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2024 às 17:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.402.787/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6752.11B1.50D5.0729 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 17:49:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H F GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **12.402.787/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 12.402.787/0001-05

Requerente: H F GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

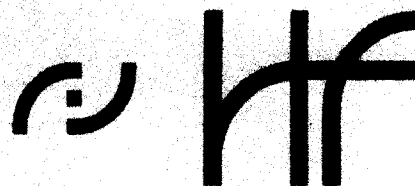
Certidão emitida em 05/12/2024 17:51:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 749068349

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.402.787/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hemerson Fernando Giachini** portador da Carteira de Identidade n.º 4.879.411-5 e do CPF n.º 679.896.249-15, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Hemerson Fernando Giachini
Telefone com WhatsApp: (44) 99175-6587
Email da empresa: projetos@hfgestaopublica.com.br

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

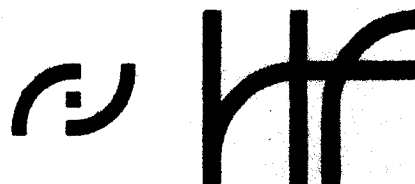
Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Sarandi

Que não possui vínculo ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Súmula nº 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrantes no quadro funcional do Município de Sarandi, mesmo que atuando como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

001023



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

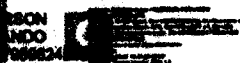
7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Ivatuba, 24 de setembro de 2024.



Fernando Giachini
CPF 679.896.249-25
Diretor

001024

tecnologia e parceira da
tech

Matriz: Rua José... 730-000 - CNPJ 12.402.787/0001-05
Filial: Av. Dona... 87043-010 - CNPJ 12.402.787/0002-88





PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA

A empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ 12.402.787/0001-05 com sede na Rua José Bendo, nº 1572, Cep 87130-000, Centro – Ivatuba-PR. Por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Hemerson Fernando Giachini** portador da Carteira de Identidade n.º 4.879.411-5 e do CPF n.º 679.896.249-15, apresenta a proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de **Pregão Eletrônico 123/2023 - Processo Administrativo 227/2023**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: HF Gestão Pública Ltda

CNPJ 12.402.787/0001-05

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua José Bendo 1572

Bairro: Centro

CEP: 87130-000

Cidade: Ivatuba Estado: Paraná

Telefone: 44-30302368

E-mail: projetos@hfgestaopublica.com.br

Telefone com WhatsApp: 44 9914-6666

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil

Agência: 1187-8

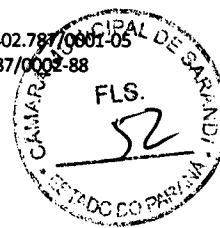
Conta corrente: 89520-2

Titular: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 12.402.787/0001-05

OBJETO

Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para **SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA**, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do presente instrumento.





Esta contratação visa atender as entidades a seguir:

✓ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sdi/PR Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30

✓ CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Endereço: Av. Maringá, 660 – Jd. Europa – Sdi/PR. Expediente: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

✓ PRESERV Endereço: Av. Londrina, 72 – Centro – Sdi/PR. Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30

✓ AUTARQUIA DE ÁGUAS SARANDI.

Endereço: Av. Londrina, 1764 – Jd. Nova Independência – Sdi/PR. Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 Resumo dos prazos previstos para execução do objeto desta licitação:

Prazos:

Prova de conceito: até 15 dias, após convocação.

Implantação: até 60 dias, após assinatura do contrato.

Vigência do Contrato: 12 meses, prorrogável.

Assinatura do Contrato: Até 5 dias, após homologação.

DO LOTE

1 O lote é composto pelos seguintes módulos/serviços:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
1	73610	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00
2	73611	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
3	73612	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
4	73613	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
5	73614	Arrecadação (Impostos, taxas, Simples Nacional, receitas diversas, contribuição de melhorias e Dívida Ativa)	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6	73614	Fiscalização fazendária, obras públicas, construção civil e Alvarás	12	Mensal	R\$ 6.620,00	R\$ 79.440,00
7	73616	Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica (NFS-e)	12	Mensal	R\$ 27.400,00	R\$ 328.800,00



8	73617	Atendimento ao Contribuinte (impostos, taxas, documento de arrecadação, Certidões e solicitações diversas)	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	73618	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
10	73619	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	73620	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
12	73621	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 4.840,00	R\$ 58.080,00
13	73622	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 4.840,00	R\$ 58.080,00
14	73623	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
15	73624	Frota	12	Mensal	R\$ 3.160,00	R\$ 37.920,00
16	73625	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 3.252,00	R\$ 39.024,00
17	73626	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00
18	73627	Controle Interno	12	Mensal	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
19	73628	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
20	73629	Administração de Cemitério	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
21	73630	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 5.165,00	R\$ 61.980,00
22	73631	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
23	73632	Implantação do <i>Software</i> , bem como conversão dos dados, configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
24	73633	Suporte 1 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
25	73634	Suporte 2 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 365,00	R\$ 182.500,00
26	73635	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00



		desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.				
27	73636	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00

Câmara Municipal – itens 28 ao 48

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Quant.	Unid.
Grupo de Contas						
28	73637	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00
29	73702	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
30	73638	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
31	73639	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Grupo de Pessoal						
32	73640	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
33	73641	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
34	73642	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
35	73643	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
36	73644	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
Grupo de Suprimentos						
37	73645	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
38	73646	Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
39	73647	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
40	73648	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Demais materiais						
41	73649	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
42	73650	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
43	73651	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Demais serviços						
44	73652	bem como configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
45	73653	Suporte 1 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00





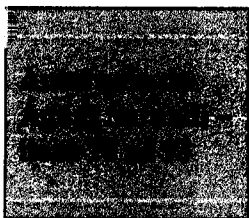
46	73654	Suporte 2 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
47	73655	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
48	73656	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

**PRESERV –
itens 49 ao
69**

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Quant.	Unid.
Gestão Contábil						
49	73657	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
50	73658	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
51	73659	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
52	73660	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
Gestão de Pessoas						
53	73661	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
54	73662	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
55	73663	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
56	73664	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
57	73665	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Gestão de Suprimentos						
58	73666	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
59	73667	Frota	12	Mensal	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
60	73668	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
61	73669	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
Gestão de Informação						
62	73672	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
63	73670	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
64	73671	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Gestão de Serviços						
65	73673	bem como configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00



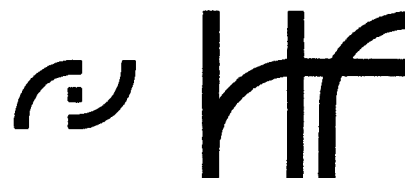
66	73674	Suporte 1 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
67	73675	Suporte 2 - atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
68	73676	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.	500	Mensal	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
69	73677	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
Contabilidade						
70	73678	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
71	73679	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 4.280,00	R\$ 51.360,00
72	73680	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00
73	73681	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Recursos Humanos						
74	73682	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00
75	73683	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 3.560,00	R\$ 42.720,00
76	73684	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
77	73685	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00



78	73686	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
79	73688	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 3.270,00	R\$ 39.240,00
80	73687	Frota	12	Mensal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
81	73689	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
82	73690	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
83	73691	Controle Interno	12	Mensal	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
84	73692	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
85	73693	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
86	73694	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 4.937,50	R\$ 59.250,00
87	73695	Serviço Atendimento ao Consumidor e APP Mobile (Android, IOS e Windows)	12	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
88	73696	Implantação do Software, bem como conversão dos dados, configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00



89	73697	Portal atendimento ao consumidor e aplicativo mobile de atendimento ao consumidor, compatível com dispositivos (Android, iOS e Windows)	12	Mensal	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
90	73698	Suporte 1 - atendimento técnico especializado in loco.	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
91	73699	Suporte 2 - atendimento técnico especializado in loco e capacitação técnica do SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
92	73700	Suporte 3 - atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
93	73701	Treinamento in loco.	1000	Hora(s)	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00

O valor total é de R\$ 6.524.690,00(seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Marca/Fabricante: Elotech

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências, especificações/características dos serviços/módulos que compõem o lote e estão discriminadas no Memorial Descritivo – Anexo II desde instrumento.

Declaramos ainda que em nossos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, hospedagem, alimentação, viagens, transporte, impostos, taxas entre outros para realização de suporte técnico in loco, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

Sendo só para o momento,
Atenciosamente,

Ivatuba, 15 de outubro de 2024.

HEMERSON
FERNANDO
GIACHINI:67989624915

Hemerson Fernando Giachini
CPF 679.896.249-25
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi, da Lei Complementar Nº 156, de 2016, e da LRF - Lei Complementar 101, de 2000 e demais legislações pertinentes, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, nos termos:

01. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024-CMS.

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024-CMS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO VINCULADO AO PREGÃO 123/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.402.787/0001-05, COM SEDE NA RUA JOSÉ BENDO, 1.572, CENTRO, IVATUBA/PR, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DE LICENÇA PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICÍPIO DE SARANDI.

FORNECEDOR: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.402.787/0001-05.

02. DOS ITENS:

Itens	Descrição	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Gestão Contábil					
01	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00
02	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
03	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
04	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Gestão de Pessoas					
05	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

06	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
07	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
08	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
Gestão de Suprimentos					
10	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
12	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
13	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Demais módulos					
14	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
15	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
16	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Demais Serviços					
17	Implantação de Software, conversão de dados, configuração parametrização e integração.	1	Serviço	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
18	Suporte 1: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
19	Suporte 2: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> e capacitação SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
20	Suporte 3: atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
21	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.052.664,00 (hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

03. DA AUTORIZAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 048/2024/CMS.

Sarandi, 26 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A HF GESTÃO PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, EUNILDO ZANCHIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 6.304.537-3 SSP/PR, CPF nº 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

Do outro lado a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, nº 1.572, CEP 87.130-000, na cidade de Ivatuba, estado do Paraná, tendo como representante legal, o Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, portador do CPF nº 679.896.249-15 e RG nº 4.879.411-5, doravante CONTRATADA.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.311, de 27 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 123/2023 – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sarandi, e pelas suas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pelo Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Cód	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Gestão Contábil						
28	73637	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00

Página 1 de 10

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1778 e-mail: gestor.contrato@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

CONTRATO Nº 23/2024

29	73702	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
30	73638	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
31	73639	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Gestão de Pessoas						
32	73640	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e e-Social	12	Mensal	R\$1.164,00	R\$ 13.968,00
33	73641	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
34	73642	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
35	73643	Saúde Ocupacional e segurança do trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
36	73644	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
Gestão de suprimentos						
37	73645	Compras, licitações e Contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
38	73646	Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
39	73647	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
40	73648	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Demais módulos						
41	73649	Portal da Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
42	73650	Administração e gerenciamento de processos e protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
43	73651	Painel de Gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Demais serviços						
44	73652	Implantação do software, bem como conversão dos dados, configuração, parametrização e integração.	1	Serv.	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
45	73653	Suporte 1 – atendimento técnico especializado <i>in loco</i>	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
46	73654	Suporte 2 – atendimento técnico especializado <i>in loco</i> e capacitação técnica SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
47	73655	Suporte 3 – atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de novas rotinas ou customizações	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
48	73656	Treinamento <i>in loco</i>	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

1.2 Regime de Execução: empreitada por preço global





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

CONTRATO Nº 23/2024

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início em 28 de novembro de 2024 e encerramento em 28 de novembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, IV da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O valor deste CONTRATO é de **R\$ 1.052.664,00** (um milhão e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Natureza de Despesa: 3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

~~Desdobramento: 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE~~

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2 Para pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

Banco: Brasil

Agência: 1187-8

Conta-Corrente: 89520-2





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

CONTRATO Nº 23/2024

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1 Os preços poderão ser reajustados, a cada 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamentos a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro que vier a substituí-lo, e bem como a ser definido Administração.

6.2 Para os reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

6.3 O reajuste seguirá as fórmulas de cálculo abaixo:

$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$ onde:

I_r = índice de reajustamento;

I_1 = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor; e

I_0 = índice correspondente à data base da proposta.

$R = V_0 \times I_r$ em que:

R = valor do reajustamento; e

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado).

$V_1 = V_0 + R$ em que:

V_1 = preço final já reajustado

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA

7.1 Será exigido apresentação de 5% do valor contratual como GARANTIA CONTRATUAL, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, conforme regras previstas no CONTRATO.

7.2 A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias, a contar da assinatura do contrato. No caso de Seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Justificativa: a exigência supracitada se faz necessária com vistas a garantir que a contratada execute fielmente as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII – ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2 Fica indicado como PREPOSTO da empresa a seguinte pessoa:





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

CONTRATO Nº 23/2024

Nome: Hemerson Fernando Giachini

Telefone: (44)3030-2368

E-mail: projetos@hfgestaopublica.com.br

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Renan Augusto dos Santos Volpato, matrícula 132, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento para empresa no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

Página 5 de 10

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1778 e-mail: gestor.contrato@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

CONTRATO Nº 23/2024

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V. Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

VIII. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

IX. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, no prazo máximo exigido;

X. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação as alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes as suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e ~~enquadramento as mudanças nas legislações~~;

XI. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

XII. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e demais anexos;

XIII. Manter o Data Center em constante atualização, especialmente quanto a falhas de segurança forem reportadas pelo fabricante;

XIV. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante a terceiros, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

XV. No caso de rescisão de contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá entregar a(s) base(s) de dados não criptografada(s) utilizada(s) pela CONTRATANTE, bem como a documentação referente a cada banco de dados, constando a relação completa de todas as





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

CONTRATO Nº 23/2024

tabelas, seus relacionamentos e a identificação dos campos de cada tabela.

CLÁUSULA XI – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1 O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações, que venha a empresa CONTRATADA a ter acesso, seja de forma oral ou escritos, constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela empresa CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, do ~~Presidente da Câmara Municipal~~.

11.2 A Contratada deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados.

11.3 São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste Termo de Referência, assim como as análises, compilações e estudos preparados pela Contratada ou seus colaboradores em função dos trabalhos descritos no presente instrumento.

11.4 Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a Contratada responderá diretamente à Administração da Prefeitura do Município de Sarandi, por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração da Prefeitura tenha por força do Contrato ou da Lei.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;
- II. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- III. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ~~inexecução total do objeto~~;





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

CONTRATO Nº 23/2024

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

12.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste sub item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 do Edital.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 12.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 Demais infrações e sanções encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

CONTRATO Nº 23/2024

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no EDITAL;
- II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à ~~CONTRATADA~~ o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

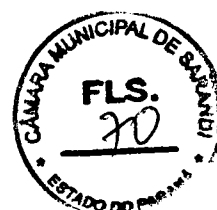
- I. interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

CONTRATO Nº 23/2024

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1 incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei 8.666/93. As partes firmam o presente CONTRATO, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO

ZANCHIM 02349

186911

Assinado de forma digital
por EUNILDO

ZANCHIM 02349 186911

Dados: 2024.11.26 14:51:36
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Eunildo Zanchim

Presidente

HEMERSON
FERNANDO

GIACHINI 624915

624915

Assinado digitalmente por HEMERSON
FERNANDO GIACHINI 624915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=10707895000152,
CN=Secretaria do Município Federal do Brasil
RFB, OU=RS e-CNPJ A1, OU=SEM BRANCO),
OU=HemersonFerreira, CN=HEMERSON
FERNANDO GIACHINI 624915
Data: 2024.11.26 16:55:16-03'00'
Fódi PDF Reader Versão: 2024.1.0

HF GESTÃO PÚBLICA

Hemerson Fernando Giachini

Representante Legal





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO
PROPOSTA: 3.114.023

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 28/11/2024 até 23:59h do dia 28/11/2025.

DADOS DO SEGURADO
NOME: SARANDI CAMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO: MARINGA 660 - CENTRO
CEP: 87.111-000 CIDADE: SARANDI UF: PR CPF OU CNPJ: 78.844.834/0001-70

DADOS DO FIDELIATÁRIO
NOME: H F GESTAO PUBLICA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE BENDO, 1572 - - CENTRO
CEP: 87.130-000 CIDADE: IVATUBA UF: PR CPF OU CNPJ: 12.402.787/0001-05

DADOS DO CORRETOR
NOME: BRICIO - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
CPF OU CNPJ: 03.783.256/0001-00 SUSEP: 202051664

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 52.633,20 - Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 23/2024.
Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pelo Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná Lote 2

COBERTURA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.
IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 52.633,20
PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 0,00

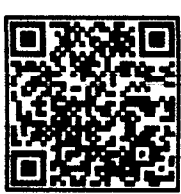
CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	RS	0,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	1	R\$ 0,00	28/11/2024
Custo de Apólice	RS	0,00			
IOF	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	0,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637943/2022-11. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

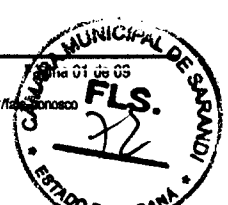
Belo Horizonte, 28/11/2024 16:17:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 22 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Eica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code



SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do Sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos Prejuízos resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice;

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem Prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. Multas de qualquer natureza impostas ao Tomador, salvo se contratada a cobertura adicional respectiva;

II. Penalidades de qualquer natureza impostas ao Tomador;

III. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

IV. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

V. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

VI. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

VII. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VIII. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

IX. Prejuízos decorrentes de outros modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

X. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

XI. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XIII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIV. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XVI. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 3.114.023

praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XVII. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVIII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIX. Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na sua conclusão;

XX. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XXI. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, Prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XXII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XXIII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXIV. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXV. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXVI. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

XXVII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 3.114.023

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 3.114.023

após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral do processo interno que documentou a inadimplência do Tomador, se houver;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, documentos, relatório e/ou correspondências informando e comprovando os valores dos Prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 3.114.023

Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PRIVADO

PROPOSTA:

3.114.023

créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

I. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

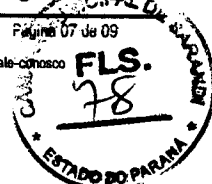
III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 3.114.023

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

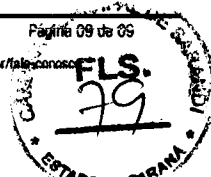
17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. **Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Re: Indicação de fiscal



De Administrativo <administrativo@cms.pr.gov.br>
Para <gestor.contrato@cms.pr.gov.br>
Responder para <administrativo@cms.pr.gov.br>
Data 29/11/2024 13:49

Boa tarde

Fiscal: Renan Augusto dos Santos Volpatto

Substituto: Lucas Ataliba Rantin de Carvalho

Att.

João Roberto dos Santos Lopes
Diretor Administrativo

Em 26/11/2024 14:05, Gestor de Contrato escreveu:

Boa tarde João,

Favor indicar o servidor responsável pela fiscalização e seu substituto na Contratação da empresa HF Gestão Pública, para prestação dos serviços de software de gestão pública, decorrente do Processo de Licitação nº 123/2023, da Prefeitura Municipal de Sarandi.

Att.

--



Suzane Ribeiro Azevedo

Gestão De Contratos
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

gestor.contrato@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1778
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907760063176000
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO
PROPOSTA: 3.114.023

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 28/11/2024 até 23:59h do dia 28/11/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: SARANDI CAMARA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 78.844.834/0001-70
ENDEREÇO: MARINGÁ 660 - CENTRO
CEP: 87.111-000 CIDADE: SARANDI UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: H F GESTAO PUBLICA LTDA CPF OU CNPJ: 12.402.787/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOSE BENDO, 1572 - - CENTRO
CEP: 87.130-000 CIDADE: IVATUBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: BRICIO - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP CPF OU CNPJ: 03.783.256/0001-00 SUSEP:202051664

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 52.633,20 - Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 23/2024.

Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de

Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, com acesso ilimitado de

usuários, destinado a utilização pelo Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, Lote 2

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 52.633,20 PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 343,69
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	343,69	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 343,69	29/12/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	343,69			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637943/2022-11. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/11/2024 16:41:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907760063176000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920249907760063176.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code



CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do Sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos Prejuízos resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice;

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem Prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907760063176000
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO
PROPOSTA: 3.114.023

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. Multas de qualquer natureza impostas ao Tomador, salvo se contratada a cobertura adicional respectiva;

II. Penalidades de qualquer natureza impostas ao Tomador;

III. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

IV. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

V. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

VI. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

VII. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VIII. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

IX. Prejuízos decorrentes de outros modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

X. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

XI. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XIII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIV. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XVI. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos



praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XVII. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVIII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIX. Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na sua conclusão;

XX. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XXI. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, Prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XXII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XXIII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXIV. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXV. O impacto decorrente da Insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXVI. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

XXVII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907760063176000
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PRIVADO
PROPOSTA: 3.114.023

após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral do processo interno que documentou a inadimplência do Tomador, se houver;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, documentos, relatório e/ou correspondências informando e comprovando os valores dos Prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de



créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da

Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 17.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12.** Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.14.** Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 270/2024/GP

Sarandi, 21 de Novembro de 2024.

À Senhora
Suzane Ribeiro Azevedo
Gestora de Contratos Interina
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Rescisão Contratual Antecipada

Prezada,

Vimos por meio deste solicitar os bons préstimos, no sentido de que sejam realizadas as diligências necessárias para a Rescisão Contratual Antecipada do Contrato nº 10/2021, firmado com a empresa HF Gestão Pública Ltda.

Tal medida se faz necessária, haja vista a homologação do processo licitatório nº 123/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para Sistema Integrado para Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, em que foi vencedora a própria empresa HF Gestão Pública, dando, portanto, início a um novo contrato referente aos itens 28 ao 48 do Processo Licitatório realizado.

É o que tinha a informar. Sem mais para o momento, apresento meu agradecimento.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Recebido
22/11/24
Juzone



OFÍCIO Nº 270/2024/GP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 23/2024

ORIGEM:	PREGÃO Nº 123/2023 – Município de Sarandi
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para uso de licença para Sistema Integrado para gestão pública com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi
VALOR TOTAL:	R\$ 1.052.664,00 (um milhão e cinquenta e dois mil, seiscientos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025.
ASSINATURA:	26 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:322C3226

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2024. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 23/2024

ORIGEM:	PREGÃO Nº 123/2023 – Município de Sarandi
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para uso de licença para Sistema Integrado para gestão pública com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi
VALOR TOTAL:	R\$ 1.052.664,00 (um milhão e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025.
ASSINATURA:	26 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

**EUNILDO
ZANCHIM:0234918691
1**

Assinado de forma digital por
EUNILDO ZANCHIM:02349186911
Dados: 2024.11.28 13:52:53 -03'00'

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PORTARIA Nº 129/2024

Designa o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 23/2024-CMS, firmado junto à empresa HF Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para uso de licença para Sistema Integrado para gestão pública com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO

ZANCHIM:0234918691

1

Assinado de forma digital por

EUNILDO ZANCHIM:02349186911

Dados: 2024.11.29 16:30:34 -03'00'

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Página 1 de 1

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1778 e-mail: gestor.contrato@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 129/2024

Designa o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Audio e Webdesigner, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 23/2024-CMS, firmado junto à empresa HF Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para uso de licença para Sistema Integrado para gestão pública com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

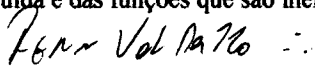
Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:29B3BA48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

Termo de ciência – Fiscalização		Contrato nº 23/2024
Prazo de Execução: 12 meses		DATA: 28/11/2024
PREGÃO Nº 123/2024		
Contratadas: HF GESTÃO PÚBLICA		
Objeto: USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA		
Valor total: R\$ 1.052.664 (um milhão e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)		
No uso de suas atribuições, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, designou os seguintes servidores através da Portaria nº 129/2024:		
RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, Matrícula nº 132, FISCAL do Contrato.		
Na ausência do(a) servidor(a) acima designado como FISCAL, fica designado como SUPLENTE, o Servidor RENAN LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Matrícula nº 128.		
As quais representarão a Câmara perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de acompanhamento e fiscalização, conforme previsto na Lei nº 3.008/2024, seção VII, art. 11:		
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS		
[Redacted]		
Nome: RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO		
Cargo: Operador de Áudio e Webdesigner	Matrícula: 132	
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.		
 Assinatura		
[Redacted]		
Nome: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO		
Cargo: Oficial de Serviços gerais	Matrícula: 128	
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.		
 Assinatura		

Sarandi, 04 de Dezembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi, da Lei Complementar Nº 156, de 2016, e da LRF - Lei Complementar 101, de 2000 e demais legislações pertinentes, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, nos termos:

01. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024-CMS.
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024-CMS.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO VINCULADO AO PREGÃO 123/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.402.787/0001-05, COM SEDE NA RUA JOSÉ BENDO, 1.572, CENTRO, IVATUBA/PR, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DE LICENÇA PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICÍPIO DE SARANDI.
FORNECEDOR: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.402.787/0001-05.

02. DOS ITENS:

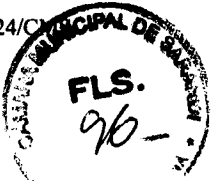
Itens	Descrição	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Gestão Contábil					
01	Contabilidade Pública	12	Mensal	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00
02	Tesouraria	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
03	Planejamento e Orçamento	12	Mensal	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
04	Prestação de Contas	12	Mensal	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Gestão de Pessoas					
05	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	12	Mensal	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
06	Ponto eletrônico	12	Mensal	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
07	Avaliação de desempenho	12	Mensal	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
08	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	12	Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	Portal do Servidor	12	Mensal	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
Gestão de Suprimentos					
10	Compras, licitações e contratos	12	Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Frota	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
12	Patrimônio	12	Mensal	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
13	Almoxarifado	12	Mensal	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Demais módulos					
14	Portal de Transparência	12	Mensal	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
15	Administração e gerenciamento de processos e Protocolo	12	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
16	Painel de gerenciamento (BI)	12	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Demais Serviços					
17	Implantação de Software, conversão de dados, configuração parametrização e integração.	1	Serviço	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
18	Suporte 1: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
19	Suporte 2: atendimento técnico e especializado <i>in loco</i> e capacitação SIM-AM	500	Hora(s)	R\$ 375,00	R\$ 187.500,00
20	Suporte 3: atendimento exclusivo de análise e desenvolvimento de rotinas ou customizações.	500	Hora(s)	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
21	Treinamento <i>in loco</i> .	1000	Hora(s)	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.052.664,00 (hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

03. DA AUTORIZAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 048/2024/CMS, em Sarandi, 26 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente



Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4612865F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

